

RESOLUÇÃO Nº 079, DE 26 DE JUNHO DE 1992.

Adota tabela de vencimentos dos cargos que especifica e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Aos servidores dos cargos de carreira e dos cargos de provimento em comissão da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aplicar-se-ão as tabelas de vencimentos constantes dos anexos I a VIII desta Resolução.

Parágrafo Único. Para o cumprimento do disposto neste artigo, os vencimentos dos servidores de que trata esta Resolução, não poderão ser reduzidos, devendo as eventuais diferenças a maior entre as tabelas constantes nos anexos I a VII e as suas atuais remunerações serem absorvidas pelos aumentos subsequentes.

Art. 2º. Fica assegurada ao servidor da Assembléia Legislativa, a percepção de igual vencimento para os cargos iguais ou equivalentes com os dos Poderes Executivo e Judiciário, tendo como limite máximo a que seja percebido a igual título em espécie pelos servidores do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês junho de 1992.

Deputado **LUIZ TOLENTINO**
Presidente

Obs: Anexos I a VIII, publicados no Diário da Assembleia nº 361 de 07/07/1992.